

PROCESSO N.º 2992/2016
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 33/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3 /2016
HOMOLOGADO EM 08/03/16

Objeto: Aquisição de refeições acondicionadas em marmitas, destinadas a todas as secretarias, no Sistema de Registro de Preços.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **CONTRATANTE** e a empresa **R DE MELLO BARTZ RESTAURANTE ME – SANTA BOCA**, inscrita no CNPJ n.º 23.701.309/0001-04, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no n.º 536, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubatatã, Estado do PR, Fone nº (44) 3543-1779, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 33/2015 no Sistema de Registro de Preços, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologado pela autoridade competente e publicado no Órgão Oficial do Município, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

COMPOSIÇÃO DA ATA:

Lote 01 – Marmitas destinadas ao Perímetro Urbano

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	10.000	UN.	Refeição acondicionada em marmita, com peso mínimo de 1.300 gramas, com cardápio variado com pelo menos dois tipos de carne e salada	13,50	135.000,00

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega: O horário para entrega/retirada das marmitas será das 11:30h às 13:30h e das 19h as 21h, com disponibilidade de atendimento 7 (sete) dias da semana, incluindo recessos e feriados, de acordo com a necessidade do Município.

1.2. Local de Entrega: As marmitas constantes no Lote 01 serão retiradas diretamente pelo município se o fornecedor estiver estabelecido no perímetro urbano da cidade de Ubatatã. Caso se localize fora do perímetro urbano as marmitas deverão ser entregues em local a ser definido pela Secretaria soContratada, sem custo adicional.

1.2.1. As marmitas constantes no Lote 01 que são destinadas aos agentes de defesa civil e plantonistas do SAMU obrigatoriamente deverão ser entregues no Posto de Bombeiros Comunitário, situado na Avenida João Pipino, s/n no almoço e na janta, inclusive aos finais de semana.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado

1.4. Condições de Recebimento: AS marmitas serão recebidas provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a alimentação dos servidores, bem como se constatado divergência entre a marmita licitada e a fornecida, a mesma será rejeitada conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do momento em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas na presente ata de registro de preços;
- c) Verificado que a marmita atende a todos os requisitos constantes na Ata de Registro de Preços ou solicitados em Edital, a mesma será aceita.
- d) É estritamente proibida a troca de marmitas por refrigerantes, sucos ou lanches.

1.5. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Silvana Salvetti e Ionay Sampaio Pereira, fone (44) 3543-8017.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na presente ata de registro de preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.2. Preparar as refeições em local próprio, devidamente equipado e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de vigilância sanitária.

2.2.1. Fornecer a marmita embalagem individualizada descartável de alumínio ou isopor, com cardápio variado, com pelo menos dois tipos de carne e de com peso mínimo de 1.300 kg.

2.3. Efetuar a entrega das marmitas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na presente ata de registro de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.4. Efetuar a entrega das marmitas em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.5. Arcar com todas as despesas referentes à entrega das marmitas nos casos previstos no item 1.2.1., sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.6. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante o fornecimento das marmitas.

2.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.9. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, as marmitas com problemas.

2.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.11. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.13. É vedado à Contratada em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente ata de registro de preços.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor da presente ata de registro de preços é de R\$- 135.000,00 (*cento e trinta e cinco mil reais*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
26	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	10.000,00
343	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	10.000,00
710	Próprio	Material de copa e cozinha	5.000,00
823	103	Material de copa e cozinha	15.000,00
1413	303	Outras despesas com gêneros alimentícios	15.000,00
2044	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	15.000,00
2261	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	10.000,00
2449	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	49.000,00
2686	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	45.000,00
3102	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	5.000,00
3221	Próprio	Outras despesas com gêneros alimentícios	25.000,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados. Caso a Contratada não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a mesma será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar a Contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciada a incapacidade da fornecedora de executar o previsto em Ata ou dar continuidade a mesma;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

8.2. Caso ocorra o cancelamento, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubatã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a. No fornecimento ou entrega das marmitas;
- b. Na substituição, reparo ou refazimento das marmitas, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c. No atendimento referente à assistência ou demais assuntos referentes à execução da Ata de Registro de Preços em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Termo de Referência do Edital;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e no cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente

a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatã - Paraná, 08 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Prefeito

R DE MELLO BARTZ RESTAURANTE ME

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: